

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 150/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de áreas de terra para Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, para construção da Igreja Católica, Povoado de Presídio, neste Município de Cafarnaum (Ba), e dá outras providências.*”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Cafarnaum autorizado a fazer **doação** à **Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição**, portadora do CNPJ nº 13.223.458/0022-86, de 01 (um) terreno (área rural), de sua propriedade, com área total de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), com as seguintes medidas: 20,00 mts (vinte metros) de frente e de fundos, por 20,00 mts (vinte metros) de frente a fundos, em ambos os lados, contendo uma construção no interior com as seguintes medidas: 6,00 mts (seis metros) de frente e fundos por 12,00 mts (doze metros) de frente a fundos, em ambos os lados, totalizando uma área construída de 72,00 m<sup>2</sup> (setenta e dois metros quadrados), limitando-se: ao Norte; Sul; Oeste e Leste: com terrenos pertencentes ao Municipal Doador, situado na Zona Rural do Povoado de Presídio, neste Município, conforme constantes do Memorial Descritivo e Poligonal anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, avaliado em R\$.11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com a finalidade de construção da sede própria da Igreja Católica na referida comunidade.

**Art. 2º** - O Termo de Doação, a ser levado a cabo por instrumento público, deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- Inalienabilidade do bem doado;
- Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
- Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objeto da doação;
- Prazo de 2 (dois) anos para o início das obras sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - A doação prevista na presente lei deverá ser levada a cabo mediante autorização e concessão de uso pelos Poderes Públicos interessados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, em 19 de Dezembro de 2024

  
Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### FINALIDADE DO LAUDO:

Este laudo tem como objetivo avaliar um imóvel rural – situado no povoado de Presídio na zona rural deste Município de Cafarnaum – Bahia, para doação, em favor da comunidade deste Município de Cafarnaum, solicitado pela Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, inscrita no CNPJ de nº. 13.223.458/0022-86 tendo por finalidade a destinação e fins de posse da área para construção da igreja da comunidade.

### IMÓVEL AVALIADO:

Referente a uma área rural (terreno e construção), de propriedade da Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de número 13.714.142/0001-62 o terreno em questão está localizado no Povoado de Presídio zona rural deste Município de Cafarnaum-Bahia, com as seguintes medidas, 20,00m (vinte metros) de frente e fundo por 20,00m (vinte metros) em suas laterais direita e esquerda, com uma área total de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) de terreno e contendo uma construção no interior com as seguintes medidas 6,00m (seis metros) de frente e fundo por 12,00m (doze metros) em suas laterais direita e esquerda, totalizando uma área construída de 72,00m<sup>2</sup> (setenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao Norte; Sul; Oeste e Leste: com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Bahia.

### AVALIAÇÃO:

A Comissão Especial de Avaliação abaixo assinada, designada pelo Decreto Municipal nº 171/2021, datado de 1º de dezembro de 2021, que nomeia seus membros, avaliou o imóvel em questão, e de acordo com suas características de localização, topografia, pedologia, uso e também considerando os preços de mercado, concluiu que terreno em questão para ser doado a comunidade tem valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) que se revela o valor justo.

Este é o nosso Parecer.

Cafarnaum – Bahia, 26 de novembro de 2024.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

*Janderson Gonçalves de Souza*  
**Janderson Gonçalves de Souza**  
CPF nº 022.792.225-58

Homologo o presente Laudo de Avaliação.

Em 05/12/2024

*Ademir Lima da Silva*  
**Ademir Lima da Silva**  
Det. Nº 001/2017  
Secretário de Administração

*Rosemiro de Souza Filho*  
**Rosemiro de Souza Filho**  
CPF nº 373.861.075-87

*Thiago P. Pacheco de Oliveira*  
**Thiago Pereira Pacheco de Oliveira**  
CPF nº 062.489.325-14

Concordo com o referido Laudo

*Pe. Gildomero Alves de Aquino*  
**Pe. Gildomero Alves de Aquino**  
Diocese de Irecê – Adm. Paroquial  
(Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição)  
CNPJ: 13.223.458/0022-86

Testemunhas:

Nome: Maria Neto Barbosa de Souza  
CPF nº 039563578-00

Nome: Alaides Souza Rocha Brito  
CPF nº 339419205-53

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 151/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de áreas de terra para Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, para ampliação da Igreja Católica localizada no Povoado de Grama II, e dá outras providências.*”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Cafarnaum autorizado a fazer **doação à Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição**, portadora do CNPJ nº 13.223.458/0022-86, de 01 (um) terreno, área rural, com área 238,50 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas: 9,00 mts (nove metros) de frente, por 26,50 mts (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) de frente a fundos, em ambos os lados, de propriedade deste Município, situado na Zona Rural do Povoado de Grama II, neste Município, conforme limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Poligonal anexos, avaliado em R\$.7.000,00 (sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação que seguem anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, tendo o referido imóvel por finalidade a ampliação da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no Povoado de Grama II, neste Município de Cafarnaum. A saber:

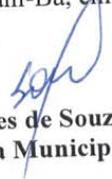
**Art. 2º** - O Termo de Doação, a ser levado a cabo por instrumento público, deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- I. Inalienabilidade do bem doado;
- II. Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
- III. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objeto da doação;
- IV. Prazo de 2 (dois) anos para o início das obras sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - A doação prevista na presente lei deverá ser levada a cabo mediante autorização e concessão de uso pelos Poderes Públicos interessados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, em 19 de Dezembro de 2024

  
Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### FINALIDADE DO LAUDO:

Este laudo tem como objetivo avaliar um terreno rural – situado no povoado de Grama II na zona rural deste Município de Cafarnaum – Bahia, para doação, em favor da comunidade deste Município de Cafarnaum, solicitado pela Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, inscrita no CNPJ de nº. 13.223.458/0022-86 tendo por finalidade a destinação e fins de posse da área para ampliação e construção da igreja da comunidade.

### IMÓVEL AVALIADO:

Referente a uma área rural (terreno), de propriedade da Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de número 13.714.142/0001-62 o terreno em questão está localizado no Povoado de Grama II zona rural deste Município de Cafarnaum-Bahia, com as seguintes medidas, 9,00m (nove metros) de frente e fundo por 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) em suas laterais direita e esquerda, com uma área total de 238,50<sup>2</sup> (duzentos e trinta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados) de terreno, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte; Sul e Leste: com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Bahia e ao Oeste com a igreja católica da comunidade de Grama II.

### AVALIAÇÃO:

A Comissão Especial de Avaliação abaixo assinada, designada pelo Decreto Municipal nº 171/2021, datado de 1º de dezembro de 2021, que nomeia seus membros, avaliou o imóvel em questão, e de acordo com suas características de localização, topografia, pedologia, uso e também considerando os preços de mercado, concluiu que terreno em questão para ser doado a comunidade tem valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que se revela o valor justo.

Este é o nosso Parecer.

Cafarnaum – Bahia, 04 de novembro de 2024.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

*Janderson Gonçalves de Souza*

**Janderson Gonçalves de Souza**  
CPF nº 022.792.225-58

Homologo o presente Laudo de Avaliação.

Em 21/12/2024

*Ademir Lima da Silva*  
Ademir Lima da Silva

*Rosemiro de Souza Filho*

**Rosemiro de Souza Filho**  
CPF nº 373.861.075-87

*Thiago Pereira Pacheco de Oliveira*

**Thiago Pereira Pacheco de Oliveira**  
CPF nº 062.489.325-14

Concordo com o referido Laudo

*pe. Gildomete Alves de Aquino*

**Diocese de Irecê – Adm. Paroquial**  
(Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição)  
CNPJ: 13.223.458/0022-86

Testemunhas:

Nome: *Joana da Conceição de Souza*  
CPF nº 860 884 30567

Nome: *Colmeia Rosa Marques de Oliveira*  
CPF nº 02967007544

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 152/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área de terra para construção da sede própria da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lapa Cercada, e dá outras providências.*”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cafarnaum autorizado a **fazer doação à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lapa Cercada**, portadora do CNPJ nº 00.931.046/0001-24, de 01 (um) imóvel rural (terreno e construção), de sua propriedade, com as seguintes medidas: 11,30 mts (onze metros e trinta centímetros) de frente, por 7,80 mts (sete metros e oitenta centímetros) em suas laterais, em ambos os lados, por 7,80 mts (sete metros e oitenta centímetros) de fundo, totalizando 88,14 m<sup>2</sup> (oitenta e oito metros e quatorze centímetros quadrados), da qual 58,30 m<sup>2</sup> (cinquenta e oito metros e trinta centímetros quadrados) de área construída, tendo três cômodos, situado na Zona Rural do Povoado de Lapa Cercada, neste Município, conforme limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Poligonal anexos, avaliado em R\$.12.000,00 (doze mil reais), conforme Laudo de Avaliação que segue anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, tendo o referido imóvel por finalidade a construção da sede própria da referida Donatária

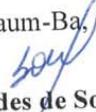
Art. 2º - O Termo de Doação, a ser levado a cabo por instrumento público, deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- I. Inalienabilidade do bem doado;
- II. Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
- III. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objeto da doação;
- IV. Prazo de 2 (dois) anos para o início das obras sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.
- V.

Art. 3º - A doação prevista na presente lei deverá ser levada a cabo mediante autorização e concessão de uso pelos Poderes Públicos interessados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, em 19 de Dezembro de 2024

  
**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### FINALIDADE DO LAUDO:

Este laudo tem como objetivo avaliar um imóvel rural – situado no povoado de Lapa Cercada na zona rural deste Município de Cafarnaum – Bahia, para doação, em favor da comunidade deste Município de Cafarnaum, solicitado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lapa Cercada, inscrita no CNPJ de nº. 00.931.046/0001-24 tendo por finalidade a destinação e fins de posse da área para utilização do imóvel como sede da associação.

### IMÓVEL AVALIADO:

Referente a uma imóvel rural (terreno e construção), de propriedade da Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de número 13:714.142/0001-62 o imóvel em questão está localizado no Povoado de Lapa Cercada zona rural deste Município de Cafarnaum-Bahia, com as seguintes medidas, 11,30m (onze metros e trinta centímetros) de frente e fundo por 7,80m (oito metros e oitenta centímetros) em suas laterais direita e esquerda, com uma área total de 88,14m<sup>2</sup> (oitenta e oito metros e quatorze centímetros quadrados) de terreno e a um total de área construída de 58,30m<sup>2</sup> (cinquenta e oito metros e trinta centímetros quadrados) tendo 3 cômodos, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte; Sul; Leste e Oeste: com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Bahia.

### AVALIAÇÃO:

A Comissão Especial de Avaliação abaixo assinada, designada pelo Decreto Municipal nº 171/2021, datado de 1º de dezembro de 2021, que nomeia seus membros; avaliou o imóvel em questão, e de acordo com suas características de localização, topografia, pedologia, uso e também considerando os preços de mercado, concluiu que terreno em questão para ser doado a comunidade tem valor de R\$. 12.000,00 (doze mil reais) que se revela o valor justo.

Este é o nosso Parecer.

Cafarnaum – Bahia, 25 de novembro de 2024.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

*Janderson Gonçalves de Souza*

Janderson Gonçalves de Souza  
CPF nº 022.792.225-58

Homologo o presente Laudo de Avaliação.

Em 05, 12, 2024

*Ademir Lima da Silva*

Ademir Lima da Silva  
Dec. Nº 001/2017

*Rosemário de Souza Filho*  
Rosemário de Souza Filho  
CPF nº 373.861.075-87

*Thiago P. Pacheco de Oliveira*  
Thiago Pereira Pacheco de Oliveira  
CPF nº 062.489.325-14

Concordo com o referido Laudo

*Lucivaldo Souza Martins*

Lucivaldo Souza Martins  
(Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lapa Cercada)  
00.931.046/0001-24

Testemunhas:

Nome: ~~\_\_\_\_\_~~ 063-995-915-91  
CPE nº \_\_\_\_\_

Nome: ~~\_\_\_\_\_~~ 016-836-6619  
CPF nº \_\_\_\_\_